



REQUERIMENTO N.º RQ 1786 /2016
(Do Senhor Deputado DELMASSO)

L I D O
Em. 18 / 05 / 16
Secretaria Legislativa

Requer o encaminhamento de solicitação de informações a Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a respeito de aplicação de recursos.

Excelentíssima Senhora Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal:

Requer, nos termos dos arts. 15, III; 39, § 2º, XII; e 40 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, que seja solicitado a Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a respeito de aplicação de recursos.

JUSTIFICAÇÃO

Observa-se no Relatório de Gestão 2015, apresentado no dia 12 de maio na Comissão de Fiscalização, Transparência, Governança e Controle – CFGTC, sobre a revisão da legislação ambiental do Distrito Federal,

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 1786 / 2016
Folha Nº 01 E.J.

Diante dessas constatações requiro as seguintes informações:

- Após essa data, ou seja, durante o segundo semestre de 2014 e todo o ano de 2015, a Secretaria realizou nova licitação para elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos no DF?
- Quais as medidas vêm sendo implementadas de modo a dar o tratamento adequado a esses resíduos?

SECRETARIA LEGISLATIVA 18/05/2016 14:29

8 19325



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO - PTN**



Importante salientar ainda que é função típica desta Casa de Leis a fiscalização contábil, financeira, orçamentária e patrimonial do Distrito federal, conforme estatui o art. 77 da LODF:

Art. 77. A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Distrito Federal e das entidades da administração direta, indireta e das fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, será exercida pela Câmara Legislativa, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada Poder.

Parágrafo único. Deve prestar contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais o Distrito Federal responda, ou que, em nome deste, assuma obrigações de natureza pecuniária.

Ante o delineado e, também, diante da prerrogativa desta Câmara Legislativa de fiscalizar os atos do Poder Executivo, rogo, com esteio no art. 3º, IX, c/c o art. 60, XVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o auxílio dos nobres Parlamentares no sentido de ser aprovada a presente Proposição.

Sala das Sessões, em.....


**Deputado DELMASSO
PTN/DF**

Senhor de Protocolo Legislativo

RQ Nº 5786/2016

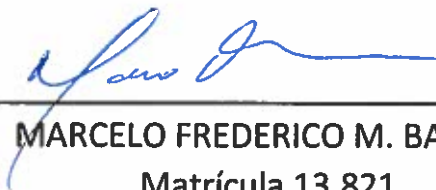
Folha Nº 02 E.S. =

Assunto: Distribuição do Requerimento nº 1.786/16.

Autoria: Deputado (a) Delmasso (PTN)

Ao SPL para indexações, em seguida ao Gabinete da Mesa Diretora para as providências de que trata o Art. 40, I do Regimento Interno, observado o prazo disposto no § 2º do mesmo artigo.

Em 19/05/16



MARCELO FREDERICO M. BASTOS
Matrícula 13.821
Assessor Especial

Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 1786/2016
Folha Nº 03 E.J.

SEM SELO
Setor de Protocolo Legislativo
RQ Nº 1786/2016
Folha Nº 03 E.J.